## **SENTENÇA**

Processo Digital nº: 1011303-86.2016.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Extinção do Crédito Tributário

Exequente: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Executado: 'Banco do Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a obrigação, conforme informação de fls. 33, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 924, II do NCPC, neste CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS move em face de BANCO DO BRASIL S/A.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.I.C.

São Carlos, 24 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA